



Dep. NELSON RAMOS
D.O. 9/6/76

IMPL
Fls. 100
Rub. 8

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 734 DE 04 DE JUNHO DE 1 976

Cria o Distrito de São José - do
Rio Claro, no Município de Dia
mantino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de São José
do Rio Claro, no Município de Diamantino, com sede no núcleo
populacional do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do Distrito de São José
do Rio Claro serão os seguintes: descendo pelo Rio Arinos até
encontrar o Rio Claro ou Agua Verde; por este até a linha tele
gráfica Mal. Rondon; por esta até o Rio do Sangue, por este
abaixo até o Rio Manoel Gomes; por este abaixo até sua barra
com o Rio Arinos, ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de junho de 1 976,
155º da Independência e 88º da República.

Registrada as fls. 108 v. e
109 do livro competente.
Cuiabá - 24.6.86.

[Handwritten signatures and initials]